

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Praça JK, 449 - Centro - CEP 38.600-000

PORTARIA Nº 039 / 1997

Dispõe sobre concessão de quinquênio, reconhece e convalida situação e direito que menciona.

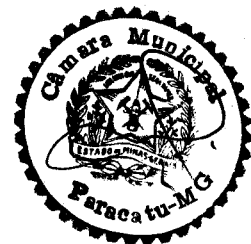
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996, c/c o art. 93, I, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que para cada período de cinco anos de efetivo exercício dá ao servidor o direito ao adicional de dez por cento sobre seu vencimento, a título de quinquênio, conforme se depreende do artigo 93, I, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que em 08 de Janeiro de 1996 o servidor Antônio Joaquim Alves requereu seu primeiro quinquênio, apresentando requerimento diretamente ao Setor de Administração e Expediente, acompanhado dos documentos que comprovam o tempo mínimo de efetivo exercício no âmbito da administração pública municipal de Paracatu, necessário à percepção do adicional,

Considerando que desde janeiro de 1996 a Câmara Municipal de Paracatu vem efetuando o pagamento de mencionado quinquênio sem, entretanto, formalizá-lo através do ato administrativo competente,

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Joaquim Alves, Secretário Geral, o 1º (primeiro) quinquênio, correspondente ao tempo de efetivo exercício no âmbito da Administração Municipal, compreendido o período de maio de 1989 a fevereiro de 1994 e de julho a agosto de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Praça JK, 449 - Centro - CEP 38.600-000

Art. 2º Reconhecer e convalidar, para todos os efeitos, os valores mensais percebidos pelo servidor Antônio Joaquim Alves no período compreendido entre janeiro de 1996 a fevereiro de 1997, a título de quinquênio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos quatro dias do mês de março de 1997.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente



PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período 10/03/97 a 20/03/97
Através de boletins de aviso
da Prefeitura e Câmara
Municipal
Responsável

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 08/06/99
Servidor _____